



TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo nº: 88.418

Modalidade: Pregão Presencial nº 07/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia, visando a tramitação das matérias da pauta durante as sessões, bem como a integração deste procedimento com o sistema de transmissão, em conformidade com o Regimento Interno, mediante a implantação de soluções informatizadas, com aquisição de licença de uso por tempo determinado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93;

Considerando o decurso de tempo em que o certame permaneceu sub judice;

Considerando que durante o período em questão a solução atual adotada para o sistema de votação atendeu as necessidades desta Edilidade,

RESOLVE:

REVOGAR, O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88.418 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada em tecnologia, visando a tramitação das matérias da pauta durante as sessões, bem como a integração deste procedimento com o sistema de transmissão, em conformidade com o Regimento Interno, mediante a implantação de soluções informatizadas, com aquisição de licença de uso por tempo determinado, com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 (Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o “caput” do Art. 49, Lei 8.666/93.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis e posterior arquivamento.

Jundiaí, 18 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente